

## Ministério de Minas e Energia

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 412, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no Decreto nº 9.675, de 2 de janeiro de 2019, no item III, subitem 11, do Anexo B, do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai para o aproveitamento hidrelétrico dos recursos hídricos do Rio Paraná, pertencentes em condomínio aos dois Países, desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guaíra até a foz do Rio Iguazu (Tratado de Itaipu), e o que consta do Processo nº 48300.002067/2020-82, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria-Executiva do Ministério de Minas e Energia, o Grupo de Trabalho para avaliação e acompanhamento dos Estudos de Viabilidade referentes ao item 11, do Capítulo III, do Anexo B, do Tratado de ITAIPU - GT Anexo B - Tratado de ITAIPU.

Art. 2º O Grupo de Trabalho é composto por um representante das seguintes Unidades desta Pasta e da Empresa de Pesquisa Energética:

I - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético, que o coordenará;

II - Secretaria de Energia Elétrica;

III - Assessoria Especial de Assuntos Econômicos;

IV - Consultoria Jurídica;

V - Assessoria Especial de Relações Internacionais; e

VI - Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

§ 1º A EPE será responsável por desenvolver os Estudos de que trata o art. 1º que deverão utilizar como base as análises já realizadas por Itaipu Binacional e disponibilizadas ao Ministério de Minas e Energia para download por meio da Carta E/GB/029145, de 21 de setembro de 2020, bem como elaborar o Relatório Final de Atividades a partir das Diretrizes estabelecidas pelo Coordenador do Grupo de Trabalho.

§ 2º Para desenvolver os Estudos de que trata o art. 1º a EPE poderá solicitar apoio técnico de outros Órgãos Públicos ou consultoria especializada.

§ 3º Cada membro do Grupo de Trabalho terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 4º Os membros do Grupo de Trabalho e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das Unidades que representam e designados pela Secretaria-Executiva do Ministério de Minas e Energia.

Art. 3º O Grupo de Trabalho se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Coordenador.

Parágrafo único. O Coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas de outros Órgãos e Entidades, bem como de representantes da sociedade civil e associações, para participarem das reuniões e dos trabalhos a serem desenvolvidos.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá prazo de até cento e oitenta dias, contados a partir da publicação da Portaria de designação dos membros e suplentes de que trata o art. 2º, § 4º, para apresentar Relatório Final das Atividades conduzidas pelo Grupo de Trabalho à Secretaria-Executiva que o encaminhará ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

Art. 5º Eventuais despesas decorrentes da participação dos membros e convidados correrão à conta dos Órgãos e da Entidade que representam.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho, de que trata esta Portaria, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

## PORTARIA Nº 425, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010, no art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, no art. 5º da Portaria nº 67, de 1º de março de 2018, e o que consta no Processo nº 48340.000671/2020-06, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 341, de 11 de setembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

§ 1º O prazo para o protocolo dos pedidos de Cadastramento, com a respectiva entrega de documentos, será até às 12 horas de 15 de janeiro de 2021.

....." (NR)

"Art. 6º Os parâmetros e os preços necessários ao cálculo do custo do combustível e da parcela variável do custo de operação e manutenção de que trata o art. 9º, desta Portaria, sob responsabilidade dos empreendedores, deverão ser informados à EPE, nos termos definidos nas instruções de que trata o art. 4º desta Portaria, até às 12 horas do dia 12 de fevereiro de 2021." (NR)

"Art. 7º Caberá a Aneel elaborar o Edital e seus Anexos, incluindo-se os respectivos Contratos de Compra de Energia Elétrica nos Sistemas Isolados - CCEsIs, a Sistemática a ser adotada para a classificação das Soluções de Suprimento, bem como adotar as demais medidas necessárias para realizar o Leilão de que trata o art. 2º.

§ 1º O Edital poderá prever a negociação dos Lotes em Sessões Públicas distintas, desde que realizadas em abril de 2021.

....." (NR)

Art. 2º Os Anexos I e II, da Portaria nº 341, de 11 de setembro de 2020, passam a vigorar, respectivamente, com as alterações constantes dos Anexos I e II, desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

## ANEXO I

(Anexo I da Portaria nº 341, de 11 de setembro de 2020)

"....."

LOTE III - PARÁ

Compradora: Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

Município	Nome da Localidade (Sistema Isolado)	Disponibilidade de Potência Requerida	Início do Suprimento	Período de Suprimento	Previsão de Interligação
Anajás	Anajás	2.709 kW	1º/4/2023	28 Meses	Jan/2025
Itaituba	Água Branca	583 kW	1º/4/2023	46 Meses	Jul/2026
Itaituba	Crepurizão	2.753 kW	1º/4/2023	46 Meses	Jul/2026
Faro	Faro	1.329 kW	1º/4/2023	28 Meses	Jan/2025
Gurupá	Gurupá	3.496 kW	1º/4/2023	44 Meses	Mai/2026
Jacareacanga	Jacareacanga	3.245 kW	1º/4/2023	40 Meses	Jan/2026
Muaná	Muaná	3.835 kW	1º/4/2023	28 Meses	Jan/2025
Porto de Moz	Porto de Moz	5.427 kW	1º/4/2023	28 Meses	Jan/2025
São Sebastião da Boa Vista	São Sebastião da Boa Vista	3.477 kW	1º/4/2023	28 Meses	Jan/2025
Terra Santa	Terra Santa	4.983 kW	1º/4/2023	28 Meses	Jan/2025

## LOTE V - RORAIMA

Compradora: Roraima Energia

Município	Nome da Localidade (Sistema Isolado)	Disponibilidade de Potência Requerida	Início do Suprimento	Período Previsto de Suprimento	Previsão de Interligação
Uiramutã	Uiramutã	755 kW <sup>1</sup>	1º/4/2023	180 Meses (Exclusivamente Gás Natural ou Renováveis) ou 60 Meses (Outras Fontes)	Sem Previsão
Pacaraima	Pacaraima	2.855 kW <sup>2</sup>	1º/4/2023		Sem Previsão
Amajari	Amajari	2.086 kW <sup>3</sup>	1º/4/2023		Sem Previsão

1 - Inclui o Mercado das seguintes Localidades: Socó, Água Fria, Vila Mutum, bem como das seguintes Comunidades Indígenas: Caraparú III, do Caju, do Ticoça, Enseada, Maracanã, Maturuca, Monte Muriá I, Monte Muriá II, Pedra Branca e Santa Creuza. As referidas Localidades serão interligadas a Uiramutã até 2022, por meio de obras de distribuição.

2 - Inclui o Mercado das seguintes Localidades: Boca da Mata, Surumu, bem como das seguintes Comunidades Indígenas: Bananal, do Perdiz, Entroncamento, Guariba, Ingarumã, Monte Muriá I, Monte Muriá II, Sabiá, Santa Rosa, Sorocaima, Sorocaima II. As referidas Localidades serão interligadas a Pacaraima até 2022, por meio de obras de distribuição.

3 - Inclui o Mercado de Tepequém." (NR)

## ANEXO II

(Anexo II da Portaria nº 341, de 11 de setembro de 2020)

"....."

a) Para Localidades com Previsão de Interligação

UF	Distribuidora	Município	Localidade (Sistema Isolado)	Previsão de Interligação ao SIN	Ato de Homologação do Leilão de Contratação			
PA	Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.	Almeirim	Almeirim <sup>(1)</sup>	Jan/2022	Aviso de Homologação e Adjudicação - Leilão nº 2/2016-Aneel			
		Afuá	Afuá	Jan/2024				
		Aveiro	Aveiro <sup>(1)</sup>	Set/2024				
		Chaves	Chaves	Jan/2024				
		Belém	Cotijuba <sup>(1)</sup>	Set/2023				
		Faro	Faro	Jan/2023				
		Muaná	Muaná	Jan/2023				
		Oeiras do Pará	Oeiras do Pará <sup>(1)</sup>	Jan/2024				
		Prainha	Prainha <sup>(1)</sup>	Jan/2024				
		Santa Cruz do Arari	Santa Cruz do Arari	Jan/2024				
		Terra Santa	Terra Santa	Jan/2023				
		RO	Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A.	Buritis		Buritis <sup>(2)</sup>	Dez/2021	Despacho nº 4.812, de 16 de dezembro de 2014, da Aneel
				Campo Novo de Rondônia		Campo Novo <sup>(2)</sup>	Dez/2021	
Porto Velho	União Bandeirantes <sup>(2)</sup>			Dez/2021				
	Vista Alegre <sup>(2)</sup>			Dez/2021				
	Vila Extrema <sup>(2)</sup>			Dez/2021				
	Nova Califórnia <sup>(2)</sup>			Dez/2021				
Vale do Anari	Vale do Anari <sup>(2)</sup>			Dez/2021				
Machadinho D'Oeste	Machadinho D'Oeste <sup>(2)</sup>			Dez/2021				
Cujubim	Cujubim <sup>(2)</sup>			Dez/2021				
Espigão D'Oeste	Pacaranã <sup>(2)</sup>			Dez/2022				

(1) Interligação determinado pelo Poder Concedente (Portaria nº 101, de 12 de março de 2020).

(2) Interligação determinado pelo Poder Concedente (Portaria nº 229, de 29 de maio de 2020).

....." (NR)

## PORTARIA Nº 427, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, no art. 53 do Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, no art. 5º da Portaria nº 232, de 13 de abril de 2012, e o que consta do Processo nº 48610.206362/2020-11, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Suzano S.A., inscrita no CNPJ sob os nº 16.404.287/0001-55 (Matriz), nº 16.404.287/0448-70 (Filial Três Lagoas/MS), nº 16.404.287/0454-18 (Filial Jacarei/SP), nº 16.404.287/0047-38 (Filial Suzano/SP), nº 16.404.287/0156-91 (Filial Limeira/SP), nº 16.404.287/0044-95 (Filial Rio Verde/SP), nº 16.404.287/0461-47 (Filial Aracruz/ES) e nº 16.404.287/0013-99 (Filial Mucuri/BA), com Sede na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1752, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, a exercer atividade de importação de Gás Natural, na forma e nas características abaixo indicadas:

I - País de Origem do Gás Natural: Bolívia;

II - Volume Total a ser Importado:

a) até 434.500 m<sup>3</sup>/dia de Gás Natural para a Unidade Três Lagoas/MS;

b) até 408.100 m<sup>3</sup>/dia de Gás Natural para a Unidade Jacarei/SP;

c) até 237.600 m<sup>3</sup>/dia de Gás Natural para a Unidade Suzano/SP;

d) até 113.960 m<sup>3</sup>/dia de Gás Natural para a Unidade Limeira/SP;

e) até 36.740 m<sup>3</sup>/dia de Gás Natural para a Unidade Rio Verde/SP;

f) até 231.000 m<sup>3</sup>/dia de Gás Natural para a Unidade Aracruz/ES; e

g) até 231.000 m<sup>3</sup>/dia de Gás Natural para a Unidade Mucuri/BA;

III - Mercado Potencial: Uso Como Matéria-Prima em suas Instalações Industriais;

IV - Transporte: Gasoduto Bolívia - Brasil; e

V - Local de Entrega no Brasil: Fronteira entre Bolívia e Brasil, no Estado de Mato Grosso do Sul, próximo à Cidade de Corumbá.

§ 1º As especificações técnicas do Gás Natural deverão estar de acordo com o disposto na Resolução nº 16, de 17 de junho de 2008, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, ou regulamentação superveniente.

§ 2º A presente Autorização terá validade de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Empresa ora Autorizada deverá apresentar à ANP:

I - Contrato de Compra e Venda de Gás Natural, bem como a documentação relativa e eventuais alterações, de acordo com o prazo estabelecido no art. 8º da Portaria nº 232, de 13 de abril de 2012; e

II - Relatório detalhado sobre as operações de importação realizadas no mês imediatamente anterior, até o dia vinte e cinco de cada mês contendo as seguintes informações:

